

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a participação de no mínimo 30% (trinta por cento) de membros de cada gênero, inclusive na condição de palestrante, em todos os eventos realizados no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso exceto naqueles em que haja apenas um membro palestrante. ”

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vistas às disposições contidas nos artigos 58, inciso I da Lei nº 8.906/94 e artigo 19 do Regimento Interno da OAB/MT.

CONSIDERANDO que o Conselho Federal da OAB criou o Plano Nacional de Valorização da Mulher Advogada, através do Provimento 164/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Pleno do Conselho Pleno do Conselho incluiu dispositivo no Provimento 164/2015 que estabelece a participação de no mínimo 30% (trinta por cento) de membros de cada gênero, inclusive na condição de palestrante, em todos os eventos realizados naquele Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a matéria no âmbito na Seccional de Mato Grosso;

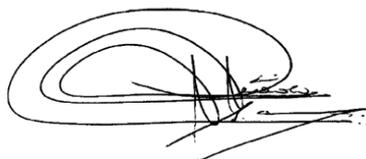
RESOLVE:

Art. 1º Para dar cumprimento ao Plano Nacional de Valorização da Mulher advogada fica estabelecido a participação, inclusive na condição de palestrante, em todos os eventos realizados no âmbito do Conselho Federal da OAB e suas respectivas comissões, de no mínimo 30% (trinta por cento) de membros de cada gênero, exceto naqueles em que haja apenas um membro palestrante.

Art. 2º Os termos desta Resolução abarca apenas os eventos realizados pela Seccional e não aqueles que são apenas apoiados pela OAB/MT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2020.



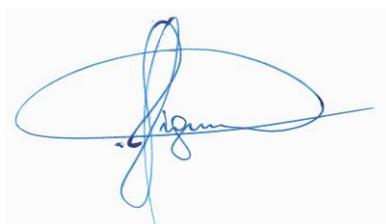
LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
Presidente



GISELA ALVES CARDOSO
Vice-Presidente



FLAVIO JOSE FERREIRA
Secretário Geral



FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
Secretário-geral Adjunto



HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO
Diretor Tesoureiro